

Classificação: Público
Acesso: Sem restrição
Unidade Gestora: AJDA

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.23.0009.04

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS -
FINEP E CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep e CNS Nacional de Serviços Itda**, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Lino Teixeira, no 91 – Jacaré, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.285.255/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com os art. 71 da Lei n. 13.303/2016, com base na com base na autorização do Superintendente da ALOG, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto:
 - 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 8 meses e 11 dias a contar de 20/08/2025;
 - 1.2. prever que o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 7.384,74 (sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
 - 1.3. estabelecer que o valor total do aditivo é de R\$ 61.698,35 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2. O contrato fica prorrogado por mais 8 (oito) meses e 11 (onze) dias a partir de 20/08/2025.



Classificação: Público
Acesso: Sem restrição
Unidade Gestora: AJDA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3. O valor mensal do contrato, a partir de 20/08/2025, será de até R\$ 7.384,74 (sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e o valor total do contrato será de até R\$ 61.698,35 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA

4. Sendo necessário, a garantia contratual deverá ser suplementada e/ou renovada, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, celebrado em 16/02/2023, bem como nos seus aditivos, no que não colidirem com o presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Finaciadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Finaciadora de Estudos e Projetos – Finep

Pela **CONTRATADA**:

CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA



Classificação: Público
Acesso: Sem restrição
Unidade Gestora: AJDA

CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:
